

PROPOSTA COMERCIAL

À ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECAO DO PARANA

Objeto da Proposta

NR-01 - SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS
SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS
SERVIÇO DE EXAMES DE ENDOSCOPIA
SERVIÇO DE EXAMES RADIOLOGICOS
SERVIÇO DE CONSULTAS POR ESPECIALIDADES
SERVIÇO DE EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA
SERVIÇO DE EXAMES DE ELETROENCEFALOGRAMA
SERVIÇO DE CONSULTA CLINICA OCUPACIONAL
SERVIÇO DE EXAMES DE ACUIDADE VISUAL
SERVIÇO DE EXAMES TOXICOLOGICOS
SERVIÇO DE EXAMES DE ESPIROMETRIA
SERVIÇO DE EXAMES DE MÉTODOS GRAFICOS
SERVIÇO DE EXAMES DE ULTRA SONOGRAFIA
SERVIÇO DE FONOAUDIOLOGIA
SERVIÇO DE AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL
SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LTCAT LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO
SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PCMSO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Apresentação da Proposta

Conforme solicitado, encaminhamos proposta para prestação dos serviços relacionados no campo "Objeto da Proposta" com as correspondentes condições técnico-financeiras. Em caso de aceitação dos termos apresentados neste documento, solicitamos a assinatura no campo "Autorização da Proposta", que permitirá a geração de um contrato formal entre as partes.

Descrição dos Serviços Propostos

Elaboração do PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos (Inventário de Riscos e Plano de Ações), LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, Consultas Ocupacionais e Exames de Auxílio Diagnóstico.

Obrigações das Partes

Contratada

- Elaborar o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos (**Inventário de Riscos e Plano de Ações**) para os **funcionários** da CONTRATANTE, conforme descrito nas demais partes dessa proposta, de acordo com a legislação vigente, especificamente a Portaria nº 3.214, de 08.06.78, do Capítulo V, Título II da CLT relativa a SST – Norma Regulamentadoras nº 01 e 07;
- Neste escopo de serviço não estão contemplados MEI e Terceiros;
- Assumir a responsabilidade por todas e quaisquer informações necessárias ou solicitadas por autoridades constituídas referentes aos serviços e atendimentos prestados à CONTRATANTE pela CONTRATADA, nos períodos de vigência dos contratos;
- A Análise Ergonômica Preliminar estará no processo de identificação de perigos e avaliação de risco do PGR da NR-01 e registrada dentro do inventário de risco e não desobriga a empresa a fazer a Análise Ergonômica do Trabalho como preconiza a NR-17 quando aplicável. Não serão avaliados os riscos psicossociais;

- O PGR (**Inventário de Riscos e Plano de Ações**) entregue pela CONTRATADA abrangerá, conforme NR 1.5.7.1, o inventário de riscos, o plano de ações e, após 12 meses do início da vigência contratual, uma visita de monitoramento (pontual de ruído e verificação/atualização dos riscos FQBAE) e atualização do PCMSO e Relatório Analítico do PCMSO;
- O PCMSO entregue pela CONTRATADA abrangerá, conforme NR7, os quadros de exames com base no inventário de riscos;
- Ao longo da vigência contratual, realizar pelo menos uma inspeção no local de trabalho/visita técnica para identificação de possíveis mudanças e/ou introdução de novos processos e atividades de trabalho para a reavaliação e atualização do documento;
- Realizar o levantamento, através de avaliações qualitativas, dos agentes de riscos ocupacionais químicos, físicos, biológicos, fatores ergonômicos e de acidentes, com o objetivo de atender o inventário de riscos do PGR;
- Realizar avaliações quantitativas do agente físico ruído com medidor de nível de pressão sonora pontual (cálculo de dose), tomando-se como referência a metodologia da Norma de Higiene Ocupacional - NHO 01 da Fundacentro;
- Os documentos serão entregues em meio digital com certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil). Revisões e atualizações possuirão assinatura eletrônica;
- Elaborar o PPPA (Programa de Prevenção de Perda Auditiva) o qual é parte integrante do PCMSO, caso a empresa possua trabalhadores expostos a níveis de pressão sonora acima dos níveis de ação (com dose superior a 0,5 (80 dBA), e/ou a exposição a produtos químicos ototóxicos e vibrações, conforme informado no PGR da organização, levando-se em conta a possibilidade de interações entre estes agentes;
- Elaborar o LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho para a CONTRATANTE, de acordo com a legislação vigente, especificamente a Lei nº 9.032, de 29.04.95 e o Decreto 3.048 de 1999, do Ministério da Previdência Social;
- Disponibilizar plataforma de agendamento para as consultas clínicas ocupacionais e/ou os exames de auxílio diagnóstico que serão realizados conforme Planejamento Anual de Exames Médicos ocorrerão em local e endereço indicado pela unidade detentora do contrato;
- Realizar o pedido de exame do colaborador no sistema de SST, de acordo, com o PCMSO;
- Utilizar o sistema informatizado SESI para o agendamento de exames e atendimento em SST;
- Cadastrar o trabalhador na secretaria médica conforme ordem de chegada;
- Elaborar o prontuário médico para registro da consulta na ficha clínica ocupacional;
- Realizar as consultas clínicas ocupacionais com o subsídio prévio do PCMSO, relacionando por cargo, setor e função os desvios de saúde que devem merecer atenção;
- Realizar as consultas clínicas ocupacionais (admissional, periódico, mudança de riscos ocupacionais, retorno ao trabalho e demissional), para o número de funcionários contemplados no contrato, conforme prescrito no PCMSO;
- Proceder à anamnese clínica e ocupacional (atual e progressiva), realizar o exame físico completo, e atentar durante todo o desenvolvimento da semiologia para sinais e sintomas possivelmente relacionados com riscos identificados na grade de exames médicos do PCMSO;
- Preencher todos os itens da Ficha Clínica Ocupacional à saber: identificação do trabalhador, tipo de exame, hábitos de vida, antecedentes mórbidos, imunizações, anamnese ocupacional, história ocupacional atual, acidentes de trabalho, história clínica atual, exame físico, hipóteses diagnósticas e conclusão;
- Concluir pela aptidão ou inaptidão para função proposta, informando sua decisão e o motivo que a determinam ao empregado;
- Preencher o ASO em três vias que serão assinadas pelo empregado. A 1ª via será entregue a Empresa, a 2ª via ao empregado, a 3ª via será arquivada no local do atendimento junto ao prontuário médico;
- Iniciar o tratamento de doenças diagnosticadas, encaminhando o empregado aos credenciados e/ou conveniados, ao SUS ou plano de Saúde da Empresa, para acompanhamento e continuidade do tratamento;
- Emitir em receituário ou formulário específico orientações ao empregador (restrições à atividade laboral, situações técnicas ou legalmente incorretas a corrigir, riscos ambientais a neutralizar, etc.);

- Atestar a aptidão física e mental para a função pretendida pelo trabalhador através do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, de emissão obrigatória para cada um dos exames previstos no PCMSO;
- Os dados de avaliação clínica e complementar, conclusões e medidas aplicadas, são registradas em prontuário clínico individual, que fica sob responsabilidade do médico coordenador do PCMSO;
- Os dados obtidos nos exames médicos, incluindo avaliação clínica e exames complementares, as conclusões e as medidas aplicadas deverão ser registradas em prontuário clínico individual, que ficará sob a responsabilidade do médico coordenador do PCMSO por período mínimo de 20 (vinte) anos após o desligamento do trabalhador, conforme NR-07;
- Elaborar Relatório Analítico do PCMSO/PPPA, desde que a empresa forneça ao SESI os dados dos Comunicados de Acidente de Trabalho e dos Afastamentos Previdenciários Ocupacionais (B91), na vigência do contrato. Sem as informações não há garantias de informações para o Relatório Analítico.
- Disponibilizar ao cliente informações do eSocial S2220 e S2240 desde que tenha contrato de prestação de serviço do S2220 (PGR+ PCMSO+ ASO) para o S2240 (LTCAT + AVQ). O SESI se isenta das inconsistências geradas e da responsabilidade do envio do layout devido as informações não conformes de RH ou por falta de dados;
- Entregar o PCMSO e o PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos (**Inventário de Riscos e Plano de Ações**) em até 45 dias contados a partir do término do levantamento de riscos em campo, que somente será realizado após o recebimento de todas as informações solicitadas ao CONTRATANTE conforme descrito nos itens a seguir;
- Disponibilizar ao cliente, acesso a ferramenta Agendamento Online para marcação de consultas e exames ocupacionais, podendo ser acessada pelo endereço <https://observatorios.fiepr.org.br/agendamento/web/>, contribuindo com a mobilidade e agilidade para a empresa. O agendamento será realizado, conforme a disponibilidade da agenda e a capacidade de atendimento, sendo possível realizar o cancelamento das consultas em até 24 horas. É de responsabilidade do cliente a disponibilidade de acesso à internet;
- Clientes Sesi tem um canal de atendimento exclusivo via WhatsApp para tirar dúvidas, fazer reclamações e elogios. O número é (41) 99602-6727 e o atendimento é de segunda à sexta-feira das 8h às 18h.

Contratante

- A CONTRATANTE deve implementar, por estabelecimento, o Gerenciamento de Riscos Ocupacionais em suas atividades;
- A CONTRATANTE deve anexar ao inventário de riscos e ao plano de ações todos os Programas e Planos relacionados a Gestão de Riscos Ocupacionais, solicitando à CONTRATADA, se necessário, ajustes no Plano de Ação entregue no momento da elaboração do inventário de riscos;
- A CONTRATANTE deverá realizar, quando necessário, as avaliações quantitativas dos riscos ocupacionais e os resultados das avaliações das exposições devem ser incorporados ao inventário de riscos do PGR;
- Executar o cronograma de implantação das atividades sugeridas no Plano de Ações do PGR;
- Fornecer a relação nominal dos trabalhadores, até a assinatura do contrato, contendo obrigatoriamente as seguintes informações: nome completo; RG; CPF; data de nascimento; sexo; município; estado civil; número de inscrição do trabalhador – NIT (PIS/PASEP); data de admissão; setor; cargo com o código brasileiro de ocupação (CBO/MTE) e função e matrícula de acordo com a enviada pelo RH ao eSocial;
- É obrigação da empresa informar a Unidade Sesi a matrícula e data de admissão do trabalhador(a) até 24h após envio do relatório de admissão ao eSocial;
- Caso o trabalhador não seja contratado após a realização do exame admissional, informar o SESI para inativar o cadastro dele no sistema;
- Fornecer as FISPQs (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos) de todos os produtos utilizados na empresa na versão mais atual do fabricante e de acordo com os padrões da Norma Regulamentadora NR-26. Estas informações são necessárias para elaboração do serviço e os atendimentos só iniciarão após o recebimento delas;

- Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA a documentação par comprovação das medidas de controle adotadas, tais como: Fichas de Entrega de EPIs, Planos de Manutenções de EPCs, Relatórios de Avaliações Quantitativas, Prontuário de Instalações Elétricas, Análise Ergonômica do Trabalho, entre outros;
- Relatar, de forma expressa, a ocorrência de acidentes de trabalho e/ou termo de notificação da SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA – SEPRT/ME, no prazo máximo de 48 horas;
- É responsabilidade da CONTRATANTE informar ao SESI toda e qualquer alteração de layout dos ambientes da empresa, mudança de processos produtivos, mudança de função e demissão de seus trabalhadores, caso estes não tenham realizado os exames médicos ocupacionais relativos a estas condições (exame de mudança de função e exame demissional) no SESI;
- Disponibilizar uma pessoa para o acompanhamento das atividades a serem realizadas, fornecendo informações detalhadas sobre as atividades executadas pelo Trabalhador, as medidas de controle existentes, os Equipamentos de Proteção Individual utilizados e o tempo gasto na realização de cada uma das tarefas;
- No momento da avaliação o processo produtivo da empresa deverá estar funcionando normalmente;
- Encaminhar os trabalhadores para realização de exames médicos admissionais no intervalo entre a assinatura do contrato e a elaboração do PCMSO com o último PCMSO realizado. Quando o PCMSO atual for entregue os exames médicos serão adequados a nova condição do trabalhador;
- Encaminhar os trabalhadores para realização de exames médicos após a elaboração e implantação PCMSO;
- Agendar e encaminhar os funcionários para realização dos exames e consultas, através de documentação competente, contendo o nome, número da carteira de identidade, setor, cargo e função exercida pelo trabalhador;
- Enviar o trabalhador para exame admissional antes do efetivo início do contrato de trabalho;
- Comunicar ao SESI, mensalmente e por escrito, e enviar o trabalhador para as admissões, demissões, retorno ao trabalho após afastamento igual ou superior a 30 dias e mudança de riscos ocupacionais ocorridas em seu quadro funcional;
- Enviar o trabalhador que necessite exames médicos ocupacionais para exame demissional, com tempo hábil, até a data da homologação da rescisão contratual;
- Comunicar ao CONTRATADO, com até 01 (um) dia de antecedência, a impossibilidade de comparecimento de seu funcionário no procedimento agendado. Em caso de não cumprimento deste prazo e conseqüente falta do funcionário no dia e horário agendado, já tendo o CONTRATADO gerado bloqueio de agenda dos profissionais, a CONTRATANTE deverá pagar o custo do serviço objeto do presente contrato, de acordo com a tabela serviços vigentes do CONTRATADO;
- Disponibilizar espaço físico, para o atendimento *in company*, que permita a realização de exames e consultas respeitando a privacidade durante os procedimentos. Esta condição se aplicará quando a UMO do SESI não estiver disponível;
- Efetuar o pagamento dos exames e consultas no prazo previsto;
- Efetuar o pagamento correspondente a reemissão de laudos de exames médicos e atestados de saúde ocupacional (ASO);
- Comprometer-se a implantar os programas específicos e ações de saúde, decorrentes das avaliações identificadas, pelo SESI, no relatório anual do PCMSO/PPPA;
- Responsabilizar-se pelo atendimento dos trabalhadores envolvidos em acidente de trabalho e doenças profissionais;
- **Remuneração por No Show: para contratação de serviços com agendamento prévio será cobrado 100% do valor dos exames e das consultas agendados e não realizados devido à ausência do trabalhador cliente sem registro de justificativa antecipada;**
- Atendimento *in company*: para contratação de serviços com atendimento na modalidade *in company* será cobrado o deslocamento da equipe técnica, calculado por KM/rodado e, se necessário, os demais custos gerados nesta operação de atendimento, valores a serem negociados no ato da solicitação do atendimento *in company* pela CONTRATANTE;
- Manter registro de dados, estruturado de forma a constituir um histórico técnico e administrativo do desenvolvimento do PGR por um período mínimo de 20 (vinte) anos, conforme NR 1.5.7.3.3.1;
- Manter registro de dados, estruturado de forma a constituir um histórico técnico e administrativo do desenvolvimento do PCMSO, ASO e Relatório anual por um período mínimo de 20 (vinte) anos.

- Responsabilizar-se pelos procedimentos de liberação de entrada do profissional (integração, testes de COVID-19, especificação prévia de vestimenta/EPI, etc).

Disposições Gerais

- Avaliação quantitativa de agentes químicos e físicos, audiogramas, LIP, AET, PPP, assessoria e consultoria técnica, elaboração de plano de atendimento a emergências, ordens de serviço, análise de acidentes de trabalho, acompanhamento de perícias, consultas clínicas com especialistas serão realizadas após aprovação de orçamento complementar específico;
- No valor cobrado para elaboração dos serviços citados estão inclusos materiais, equipamentos, transporte e alimentação de funcionários, mão de obra acrescida de todos os encargos necessários para a perfeita execução dos serviços;
- Os valores apresentados para o LTCAT não contemplam avaliações quantitativas de agentes físicos e químicos. Caso sejam necessárias avaliações quantitativas para conclusão dos laudos, estas somente serão realizadas após aprovação de proposta técnica complementar;
- Eventuais alterações no ambiente de trabalho (ex.: mudança de processos, layout, produtos químicos, substituição de máquina ou equipamento etc.), após a conclusão do LTCAT, poderão demandar a atualização do referido documento. Para elaboração de um novo LTCAT será necessária a aprovação de proposta técnica comercial específica;
- A CONTRATADA, bem como a equipe técnica multidisciplinar, isenta-se de responsabilidade técnica pelo não encaminhamento dos documentos e informações da CONTRATANTE, essenciais à elaboração do PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos (Inventário de Riscos e Plano de Ações) e do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- As avaliações quantitativas de riscos são objeto de proposta complementar. Tanto no PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos (Inventário de Riscos e Plano de Ações) como nos demais documentos objeto dessa proposta somente serão utilizados os valores mensurados por equipe do Sesi conforme Relatórios Técnicos de Avaliações Quantitativas emitidos por sua equipe técnica;
- Os Acordos e Convenções coletivas podem ser mais restritivos que as NR's no que diz respeito à proteção do trabalhador. Na existência desses, passarão a valer, a título de fiscalização de segurança e saúde do trabalho, os requisitos mínimos acordados entre as partes envolvidas nestes documentos – (CLT Art.611, Parágrafo 1º). É responsabilidade da empresa contratante a observação da existência ou não deste tipo de documentação e cumpri-la no que lhe couber;
- Os valores referentes ao auxílio diagnóstico e outros eventuais procedimentos (consultas, avaliações), serão cobrados no mês subsequente a sua realização, na medida em que forem prestados, de acordo com a disposta no campo OBSERVAÇÕES.
- No deslocamento da Unidade Móvel de Saúde Ocupacional e/ou veículos da CONTRATADA para a realização dos atendimentos in company, a CONTRATANTE deverá garantir um mínimo de 20 procedimentos/turno, para cada tipo de exame realizado. Caso não atinja o mínimo, ou ainda, a CONTRATANTE opte pelo atendimento mesmo em quantidade inferior a 20 procedimentos, fica ciente que deverá ressarcir para a CONTRATADA, o valor da diferença do número de exames e/ou procedimentos não realizados ou faltantes para se atingir o mínimo pré estabelecido; a) Em caso da ocorrência do não comparecimento à coleta de 50% (cinquenta por cento) ou mais, do número de pacientes previamente agendados, a CONTRATADA receberá, a título de ressarcimento, a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais); • Remuneração pör No Show: para contratação de serviços com agendamento prévio será cobrado 100% do valor dos exames e das consultas agendados e não realizados devido à ausência do trabalhador cliente sem registro de justificativa antecipada;
- O acompanhamento de operações com acesso a áreas perigosas durante atividades de campo na empresa CONTRATANTE, assim como a realização de visitas improdutivas poderão ser objeto de proposta complementar específica a ser justificada pelo responsável técnico durante atendimento do serviço proposto;
- As atividades serão realizadas em horário comercial (segunda-feira a sexta-feira das 8:00 às 17:00) no endereço acima descrito, o Sesi não se compromete a incluir nos documentos citados estabelecimentos fora deste endereço;

- Atividades em home-office poderão ser incluídas nos documentos acima, após envio da empresa de ficha de informações específica para essa finalidade (ficha a ser fornecida pela equipe técnica da CONTRATADA), sem descrição de ambiente nem sugestões de melhorias nestes locais;
- O tempo decorrido devido a procedimentos internos da empresa não é contabilizado no prazo de entrega;
- Caso a empresa desista do contrato o SESI cobrará da empresa os custos dos recursos usados para elaboração dos documentos legais (horas técnicas, custos com laboratório, custos com calibração). O SESI não se responsabiliza pelo não cumprimento de prazo, caso o cliente não cumpra os Prazos estabelecidos nesta proposta;
- Os exames de auxílio diagnóstico e consultas ocupacionais serão realizados nas unidades SESI/Credenciadas das seguintes cidades: Francisco Beltrão. Os funcionários de outras cidades deverão dirigir-se à mais próxima da listagem acima para atendimento.
- Os valores apresentados para os procedimentos de auxílio diagnóstico serão reajustados a cada 12 meses de contrato, de acordo com INPC acumulado do período.

Investimentos e Condições de Pagamento

Valor total da proposta: R\$ 1.761,38

Valor líquido a ser pago pela empresa: R\$ 1.761,38

Este valor será parcelado em 1 parcela(s) mensal (ais), sucessiva (s) e de igual valor, através de documento hábil.

Número de Parcelas: 1

Validade da Proposta

31/10/2022

Prazo Contratual

17 Meses

Observações

Tabela 1 - Valor Unitário Exames de Auxílio Diagnóstico

Procedimentos	Valor Unitário
Audiometria	R\$ 32,83
Avaliação Acústica da Voz*	R\$ 94,00
Avaliação Perceptiva da Voz**	R\$ 82,00
Consulta Clínica Ocupacional (ASO)	R\$ 53,24
Eletrocardiograma*	R\$ 89,12
Eletroencefalograma*	R\$ 186,40
Gama GT	R\$ 39,60
Glicemia	R\$ 15,25
Hemograma	R\$ 25,08
Laringoscopia*	R\$ 360,00

OBSERVAÇÕES

Os atendimentos desta filial devem ser direcionados para a cidade de Francisco Beltrão

Tabela 2 - CNPJ atendido na proposta e unidade SESI de atendimento

CNPJ DE CONTRATO	77.538.510/0001-41				
CNPJ	UNIDADE OAB	UNIDADE SESI DE ATENDIMENTO	Colaboradores	PGR+PCMSO	LTCAT
77.538.510/0051-00	BARRACÃO	FRANCISCO BELTRÃO0	1	R\$ 1.264,00	R\$ 497,38

Atenciosamente,

 Fabia Batista
 Gerente Unidade SESI

Dúvidas ou alterações referentes a presente proposta, favor contatar:

Leandro Daros
 Sistema Federação das Indústrias do Estado do Paraná
 SESI - Unidade SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
 E-mail: leandro.daros@sistemafiep.org.br

Autorização da Proposta

Nº QUO-1124814-Z9G1H6 – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - 03.802.018/0001-03 – Rev.2
 Autorizo a prestação dos serviços, conforme proposta apresentada.

DADOS CADASTRAIS DA CONTRATANTE:

Razão Social: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECAO DO PARANA
 Endereço completo: RUA BRASILINO MOURA 253
 Cidade: Curitiba Estado: PR CEP: 80540-340
 CNPJ: 77.538.510/0001-41 Inscr. Estadual: ISENTO
 Nome Representante Legal da Empresa:
 Nome do contato na Empresa:
 E-mail do contato na Empresa:
 CPF do contato na Empresa:
 Forma de Pagamento: Boleto Bancário

Curitiba, 28 de setembro de 2022